



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

EMENTA: Processo Administrativo nº: 087/2020
 - Pregão Eletrônico SRP nº: 066/2020 -
 Contratação eventual e futura de manutenção
 preventiva e corretiva e abastecimento de
 combustível dos veículos da frota municipal -
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado
 pela empresa **Trivale Administração LTDA.**

Decisão

Destarte, reconhecemos os erros levantados pela empresa **Trivale Administração LTDA** no pedido de esclarecimento enviado via e-mail na data de 18 de setembro de 2020, e retificamos o edital, alterando as informações no termo de referência em que discorda da tabela apresentada para o cálculo do desconto.

1- Com relação à forma de cadastro da proposta para fins de participação, o Edital determina o seguinte:

Referente ao Grupo 1 - Gerenciamento da manutenção:

6. O licitante deverá informar para o registro dos seus lances verbais somente o valor do Desconto Resultante calculado pela ferramenta, e não os valores individuais de cada variável.

Referente ao Grupo 2 - Gerenciamento dos combustíveis:

13.5.1.1. Ofertar o maior desconto resultante, considerando-se a taxa de administração, podendo estar ser negativa.

Com base nisso, perguntamos:

A - Com relação ao Grupo 1, podemos entender que o desconto a ser cadastrado no sistema é efetivamente o resultado obtido na tabela disponibilizada pela Prefeitura denominado "Desconto Resultante"?



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

1. Corrigido o edital para: ..."6 ~~O licitante deverá informar para o registro dos seus lances verbais somente o valor do Desconto Resultante calculado pela ferramenta, e não os valores individuais de cada variável.~~ -

6 O licitante deverá informar para o registro dos seus lances no sistema comprasnet o valor calculado com o percentual de desconto resultante calculando pela ferramenta disponibilizada sobre o valor estimado para gasto pela administração. Sendo o Percentual neste caso de acréscimo de = 2.66%, o lance máximo será de R\$ 2.566.668,69. - 2.500.000,00 + 2,66%." ...

B - O edital determina que a taxa de administração máxima para o Grupo 1 é de 2,00%, porém na ferramenta de cálculo disponibilizada no site da prefeitura, a taxa informada na célula M11 é de 2,66%. Visto que, apesar de pouca, essa diferença gera impacto no cálculo, solicitamos confirmação.

Após levantamento de preço de mercado resultou a média de 2,66%. Sendo este o valor máximo previsto.

Alteramos o edital para este valor.

C - Com relação ao Grupo 2, o desconto informado no sistema será efetivamente o desconto contratado? Por exemplo, caso eu lance no Comprasnet o percentual de 2,50%, será interpretado que sobre o valor de consumo dos combustíveis será dado um desconto de 2,50%?

Sim.

D - Por qual motivo, os valores estimados cadastrados no Comprasnet estão com incidência de aproximadamente +2,67%?

Resp.: É o valor máximo para a contratação pela administração.

2- **Questionamento nº 02:**



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

Podemos entender que a execução dos serviços do Grupo 1 - Gerenciamento da manutenção, ocorrerão apenas através de sistema Web, dispensando assim uso de tecnologia RFID ou similar?

Resp.: Não. Será usada a tecnologia RFID ou similar. Esta escolha se deu, para aumentar a segurança e garantir que o veículo abastecido é efetivamente o veículo cadastrado.

Desta forma retificaremos o edital, alterando os itens mencionados. Fica mantida a data da sessão para 02 de outubro de 2020, às 09:00 hs, uma vez que o prazo até a sessão atende o prazo mínimo de 08 dias úteis, previsto em Lei.

Santa Luzia, 21 de setembro de 2020.


Carlos José C. Martins
Pregoeiro
Mat: 99579

Carlos José Cândido Martins
Pregoeiro